



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - UPFP/DLC/SMAP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. O órgão possui o seguinte problema a ser resolvido: repor estoque de materiais de manutenção predial. Justifica-se a necessidade, pois é necessário para servidores que prestam serviços de manutenção predial em diversos prédios públicos de diversas Secretarias.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. O PCA consta no [Portal Nacional de Compras Públicas](#).

3. Requisitos da contratação.

3.1. Item não elaborado, pois tratam-se de aquisições de baixa complexidade , cujas especificações constantes no GMAT definem objetivamente o detalhamento do(s) item(ns). Além disso, as obrigações das partes constantes no termo de referência e edital de Pregão Eletrônico padronizados no Município atendem de forma suficiente a necessidade em tela.

4. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

4.1. Estimativa de quantidades:

Código Material	Nome Material	Unid Medida	Qtd Solicitada
162420	Joelho de pvc rigido, p/agua, 90 graus, junta cola/rosca, 20mm x 1/2	PC	84
205443	Bandeja plastica para pintura, 38 x 29cm aprox.	PC	30
257238	Barra roscada de ferro polido,com 1m de comprimento,3/8"	PC	40

270736	Vedante para torneira 1/2" e 3/4".	CJ	50
293993	Registro de esfera, em aco, 3/4", classe 150/300 wog, com alavanca.	PC	36
454876	Registro de esfera, em aco, 1/2", classe 150/300 wog, com alavanca	PC	36
460659	Joelho de pvc rigido, para agua, 90 graus, rosca latao, 25mm x 3/4".	PC	84
460691	Luva de pvc rigido,soldavel,rosca latao,para agua,20mmx1/2"	PC	84
573733	Desentupidor tipo prato para vaso com cabo de madeira	PC	12
648410	Porta interna de angelim, 700 x 2100mm	PC	15
648428	Porta interna angelim, 32 x 800 x 2100mm	PC	20
729061	Desentupidor de pias e ralos, frasco c/ 300g	FR	24
765776	Kit de fixacao (par) p/ vaso sanitario, c/ parafuso e bucha de 10mm.	KT	70
786343	Porta interna de angelin, 900 x 2100mm, com marco e guarnicoes	CJ	10
789768	Reparo valvula oriente primor 45mmm	PC	30
1061589	Solvente aguarras 900ml	LT	72
2000274	Bolsa lona porta ferramentas, com alcas em nylon, ziper e min. 18 divisoes	PC	8
2001457	Plafon p/lampada fluorescente economica ate 63w	CJ	100
2011062	Parafuso auto atarraxante cabeca chata, philips, 3,9 x 32 mm	CN	30
2012990	Jogo de chave fenda e philips c/ 12 pecas	JG	8

4.2. O(s) quantitativo(s) toma(m) por base o histórico de consumo e ou as necessidades atuais da SMOI.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Item não elaborado, uma vez que a solução para a demanda é a reposição de material de estoque, não sendo viável levantamento de mercado para avaliar outras alternativas possíveis.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1. A estimativa de preços foi realizada atendendo as [Orientações da Diretoria de Licitações e Contratos](#);

6.1.1. Consta no mapa de preços, anexado nos autos deste expediente, as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais;

6.1.2. Os documentos que dão suporte (cotações com fornecedores, entre outros) à precificação constam nos autos deste expediente.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

7.1. Item não elaborado pois, com recebimento definitivo do bem, atende-se a demanda, não restando outras aquisições / contratações. Além disso, não se identificou a exigência de garantia ou assistência técnica, além da legalmente exigível. Assim, com o recebimento definitivo do bem, não restarão obrigações futuras ao fornecedor.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. A(s) aquisição(ões) adotará(ão) o critério de julgamento de menor preço por item. Dessa forma, cumpre-se a regra geral de parcelamento do objeto, pois, conforme súmula nº 247 do TCU: "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1. Os resultados pretendidos são:

9.1. Disponibilizar os materiais necessários para a realização de serviços de manutenção predial.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

10.1. Item não elaborado uma vez que se trata de aquisição de item com menor complexidade, não sendo necessárias providências prévias à emissão do empenho ou assinatura de contrato pela Administração.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. Item não elaborado, pois a aquisição não traz impactos ambientais, inexistindo a necessidade de medidas mitigadoras.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou a viabilidade aos critérios estabelecidos. Nesse sentido, a solução se mostra passível de contratação, sendo a mais vantajosa para a administração pública. Portanto, opta-se pelo prosseguimento do planejamento, com a posterior contratação de empresa para fornecimento dos referidos materiais.



Documento assinado eletronicamente por **Gessiane Fatima Camargo Pinto, Assistente Administrativo**, em 29/10/2024, às 14:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30887269** e o código CRC **BE556BBD**.